
PROCESSO DISCIPLINAR N.º: 10/2023

ARGUIDO: NUNO FILIPE CARRULO DOS SANTOS - LICENCIADO FPAK N.º 23/2366

DESPACHO

Nos presentes autos foram apreciados e decididos factos ocorridos durante a prova do Campeonato de Portugal de Trial 4x4, que decorreu em Mangualde nos dias 10 e 11 de junho 2023.

Assim sendo, uma vez que o arguido se encontra ainda a cumprir a pena, é aplicável ao caso a Lei n.º 38-A/2023 de 2 de agosto (lei da Amnistia), nomeadamente o disposto no artigo 6.º que amnistia as infrações disciplinares, não se verificando nenhuma das exceções aí previstas.

Em conformidade, decide-se considerar extinta a pena aplicada ao arguido, por força da amnistia da infração disciplinar por que foi condenado, nos termos do estatuído no artigo 6.º da Lei n.º 38-A/2023 de 2 de agosto.

Notifique o arguido.

Porto, 6 de fevereiro de 2024,

Pl' O Conselho de Disciplina



FEDERAÇÃO PORTUGUESA
DE AUTOMOBILISMO E KARTING

Tiago Rodrigues Bastos
(Presidente)